



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI Nº 191/79, de 02 de julho de 1.979

"Dispõe sobre o arrendamento do Hospital Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc. FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a arrendar o Hospital Nossa Senhora Aparecida, a médicos que o desejem dirigir por conta própria.

Artigo 2º - Para a execução do artigo 1º, será elaborado um contrato pelo prazo de dois anos, e conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - O pagamento do arrendamento será feito em serviços médico-hospitalares em benefício da coletividade, atendendo/ Até cinco pessoas mensalmente, indigentes ou funcionário.

SEGUNDA - A Prefeitura pagará uma ajuda de custo mensal no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao hospital.

Artigo 3º - As demais cláusulas constarão no contrato a ser elaborado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 1.979.


Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal